



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1585/2020 – GP

Lei 1533/2020

Dispõe sobre: “cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.500,00”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (*Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.2.052 – Manutenção do Trânsito

3.3.90.30.00.00.00.01.430 - Material de Consumo.....R\$ 13.500,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.2.052 – Manutenção do Trânsito


3.3.90.30.00.00.00.01.410 - Material de Consumo.....R\$ 13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos